



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2457/13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal 2401/12 e dá outras providências.**

**ADRIANA KÁTIA TOZZO**, Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n. 2401/12, a qual autoriza o município a ceder servidor, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para a origem, servidores, cargo de professor, para o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a execução de atividades na área de educação junto a Coordenadoria Regional de Educação."***

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM A  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**